



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2025..... 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 22/2026 – SMRH 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
POSTURAS URBANAS 6

DECRETO Nº 10.213
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 10

DECRETO Nº 10.214
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 10

LEI Nº 5.732
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 11

LEI Nº 5.733
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 288
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 13

PORTARIA Nº 23.611
DE 27 DE MAIO DE 2026..... 13

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025 14



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 22/2026 – SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 22/2026 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo Público nº 006/2022, homologado em 23 de dezembro de 2022, prorrogado para mais dois anos em 23 de dezembro de 2024, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO** na função de **Agente Comunitário de Saúde** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF ADHEMAR MONTEIRO PACHECO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
8	ANDRESSA DAS GRAÇAS BATAIER	357.XXX.XXX-94
9	GISELE GONÇALVES DA CRUZ MANTONE	313.XXX.XXX-55
10	ERICLEA CRISTINA LAPA	316.XXX.XXX-89
11	MARIA ISLEIDE FIALHO	223.XXX.XXX-43
12	LUIS HENRIQUE BISSACO AGRELLI	098.XXX.XXX-08

ESF AMÉRICO POSSARI

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
3	VITÓRIA REGINA BRUNI BORGES	476.XXX.XXX-23
4	PATRICIA CONCEIÇÃO DE LIMA	436.XXX.XXX-50
5	GEAZI RODRIGUES DE LIMA	010.XXX.XXX-24

ESF ANTÔNIO PIVATO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
11	LUCAS FELIPE DOS SANTOS	493.XXX.XXX-27

ESF ANTÔNIO SANTILHO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
6	ESTELA MAIRA DOS SANTOS SILVA	377.XXX.XXX-55



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ESF JOSÉ VERISSÍMO MENDONÇA FILHO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
12	GABRIEL ALCARÁ DE MELO	463. XXX.XXX -30

ESF DR PAULO SANO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
16	ELAINE CRISTINA DATORE DOS SANTOS	181. XXX.XXX -62
17	GIOVANNA MARI VIANA DE SOUZA	489. XXX.XXX -02
18	BRUNA DAIANE BERTI MERINO	390. XXX.XXX -92

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 26 de maio de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2024;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de comprovação de residência na ÁREA GEOGRÁFICA em que irá atuar emitida pela respectiva Unidade de Saúde (**para a função de Agente Comunitário de Saúde**);
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos);
- v) Cadastro na plataforma Flowdocs no link <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/home>

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento/divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO, nº 57, quadra B, lote 3, Inscrição Municipal 888900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69444/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA B, nº 0, quadra 31, lote 10, Inscrição Municipal 1990700, ref. NOTIFICAÇÃO: 69687/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº 0, quadra 3, lote 1, Inscrição Municipal 1097600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69664/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 589, quadra B, lote 6e12, Inscrição Municipal 1853600, ref. NOTIFICAÇÃO: 70013/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº 0, quadra B, lote 5, Inscrição Municipal 1853700, ref. NOTIFICAÇÃO: 70014/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº 0, quadra B, lote 4, Inscrição Municipal 1853800, ref. NOTIFICAÇÃO: 70015/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JUVENAL RIOS, nº 0, quadra V, lote 2, Inscrição Municipal 3669500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69193/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 597, quadra B, lote 10-11, Inscrição Municipal 1853500, ref. NOTIFICAÇÃO: 70016/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA B, nº 0, quadra 31, lote 11, Inscrição Municipal 1990600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69686/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIRCEU MORO ALESSI, nº 0, quadra 20, lote 02, Inscrição Municipal 2908600, ref. NOTIFICAÇÃO: 70067/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIRCEU MORO ALESSI, nº 0, quadra 20, lote 02, Inscrição Municipal 2908600, ref. NOTIFICAÇÃO: 70066/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIOGENES ALVES DE SOUZA, nº 0, quadra 19, lote 10, Inscrição Municipal 3506900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69401/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DIRCEU MORO ALESSI, nº 1, quadra 30, lote 25, Inscrição Municipal 2930700, ref. NOTIFICAÇÃO: 69720/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GENEZIO MASCHIO, nº 0, quadra 5, lote 48, Inscrição Municipal 3465700, ref. NOTIFICAÇÃO: 69323/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR PAULO SCARANO, nº 0, quadra 11, lote 15, Inscrição Municipal 3425200, ref. NOTIFICAÇÃO: 69889/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº 214, quadra 7, lote P-18, Inscrição Municipal 1874900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69930/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JORGE AMADO, nº 1, quadra 14, lote 14, Inscrição Municipal 3896400, ref. NOTIFICAÇÃO: 70037/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM JOSE DAS NEVES, nº 0, quadra E, lote 8, Inscrição Municipal 3617200, ref. NOTIFICAÇÃO: 70061/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nº 129, quadra 3, lote ED1A, Inscrição Municipal 558200, ref. NOTIFICAÇÃO: 70009/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº 0, quadra 10, lote 6, Inscrição Municipal 1949200, ref. NOTIFICAÇÃO: 69995/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº 0, quadra 10, lote 8, Inscrição Municipal 1949400, ref. NOTIFICAÇÃO: 69997/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº 0, quadra 10, lote 9, Inscrição Municipal 1949500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69998/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS TUINS, nº 0, quadra 39, lote E, Inscrição Municipal 1624600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69938/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS TUINS, nº 0, quadra 39, lote E, Inscrição Municipal 1624600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69939/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. OSVAIR CAGNIM, nº 0, quadra V, lote 31, Inscrição Municipal 3669000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69906/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 6, lote 19, Inscrição Municipal 3467600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69354/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 2, lote 22, Inscrição Municipal 3458100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69311/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO BENEZ, nº 0, quadra 9, lote 6, Inscrição Municipal 3477300, ref. NOTIFICAÇÃO: 69333/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA TERESA STAGLIANO DE GENOVA, nº 0, quadra 14, lote 37, Inscrição Municipal 3182700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68182/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra P, lote 20, Inscrição Municipal 3651000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69994/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. APPARECIDA GARCIA ALVES, nº 0, quadra F, lote 17, Inscrição Municipal 3619700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68910/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JUVENAL FLAVIO BORGES, nº 35, quadra 1L, lote 2, Inscrição Municipal 2574000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69771/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ALBINO CARNIELLO, nº 0, quadra 02, lote 07, Inscrição Municipal 3400200, ref. NOTIFICAÇÃO: 69825/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO BENEZ, nº 0, quadra 6, lote 32, Inscrição Municipal 3468900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69361/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GOIAS, nº 432, quadra 19, lote PA, Inscrição Municipal 595800, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 93/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GOIAS, nº 432, quadra 19, lote PA, Inscrição Municipal 595800, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 94/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIOLA, nº 0, quadra 10, lote 14, Inscrição Municipal 2411400, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 117/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. APPARECIDA GARCIA ALVES, nº 0, quadra F, lote 1, Inscrição Municipal 3621300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 98/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM JOSE DAS NEVES, nº 0, quadra D, lote 33, Inscrição Municipal 3616100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 96/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 5, lote 8, Inscrição Municipal 3461700, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 106/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM JOSE DAS NEVES, nº 0, quadra E, lote 8, Inscrição Municipal 3617200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 97/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIO ALDO TONISSI, nº 0, quadra O, lote 26, Inscrição Municipal 3650000, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 79/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CAMBAUVA, nº 169, quadra 1, lote 32, Inscrição Municipal 1355200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 118/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS CANARIOS, nº 151, quadra 13, lote 7-A, Inscrição Municipal 1575102, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 139/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO ANTONIO DOS SANTOS, nº 0, quadra 05, lote 11, Inscrição Municipal 2780400, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 119/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº 1781, quadra B, lote P18, Inscrição Municipal 1305500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 116/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TUPI, nº 640, quadra 11, lote 10-A, Inscrição Municipal 1903900, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 147/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL RODRIGUES MAGRO, nº 0, quadra J, lote 18, Inscrição Municipal 2964900, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 115/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 0, quadra 10, lote 19, Inscrição Municipal 1950700, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 149/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOSHIO MASSUDA, nº 41, quadra A, lote P9, Inscrição Municipal 634200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 144/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 44, quadra 7, lote 9, Inscrição Municipal 966700, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 145/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PAUL HARRIS, nº 160, quadra H, lote 16, Inscrição Municipal 2014300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 127/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PAUL HARRIS, nº 160, quadra H, lote 16, Inscrição Municipal 2014300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 128/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JERONIMO JOSE DE PAULA, nº 16, quadra A, lote P30, Inscrição Municipal 1998002, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 129/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SÃO JOSE DO RIO PRETO, nº 0, quadra 8, lote 15, Inscrição Municipal 1516100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 143/2026.

Fernandópolis, 19 maio 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.213 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 10.213 - DE 27 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre remanejamento de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10º, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0037.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Da Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.165.000,00
RF: Tesouro	
TOTAL.R\$	1.165.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do remanejamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0020.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Da Fazenda	
3.3.91.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.000.000,00
FR: Tesouro	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	80.000,00
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal.R\$	
FR: Tesouro	

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.082 – Manutenção das Atividades Culturais	30.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.R\$	
RF: Tesouro	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	
RF: Tesouro	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0018.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	30.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	
RF: Tesouro	
TOTAL.R\$	1.165.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.214 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 10.214 - DE 27 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	380.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	380.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	380.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	380.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.732 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.732 – DE 27 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre vedação à investidura em cargos públicos de pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos aos animais, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, a investidura em cargos públicos, inclusive os de provimento em comissão e/ou de livre nomeação e exoneração pelas autoridades competentes do Poder Público Municipal, por pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos aos animais.

Art. 2º A vedação prevista nesta lei aplica-se às pessoas físicas que tenham contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o integral cumprimento da pena.

Art. 3º Para fins de cumprimento do disposto nesta lei, poderá constar dos editais de concursos públicos e/ou processos seletivos e ser exigida, nos procedimentos de nomeação ou posse dos servidores, certidão judicial específica que informe a inexistência de condenação pelos crimes referidos no dispositivo anterior (art. 2º).

Parágrafo único. As certidões de que trata o “caput” deste artigo terão natureza similar às certidões cíveis e criminais atualmente exigidas pela Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os procedimentos administrativos necessários à fiel execução desta lei, especialmente quanto à fiscalização e verificação das informações prestadas.

Art. 5º O disposto nesta lei não afasta a aplicação de outras normas legais ou regulamentares que estabeleçam requisitos adicionais para o exercício de cargos públicos no âmbito do município de Fernandópolis/SP.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.733 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.733 – DE 27 DE MAIO DE 2026

(Institui o Programa Municipal de Geolocalização e Endereçamento Rural – “CEP Rural” em Fernandópolis/SP e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernandópolis/SP, o Programa Municipal de Geolocalização e Endereçamento Rural – “CEP Rural”, com a finalidade de:

- I – atribuir endereço oficial, único e georreferenciado às propriedades, aos sítios, às chácaras, às estradas vicinais e aos demais acessos para a zona rural;
- II – facilitar e agilizar o atendimento de ocorrências de segurança pública, saúde/emergência e defesa civil;
- III – promover a inclusão digital, logística e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais;
- IV – integrar os proprietários rurais ao Programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo (“Plus Code”) ou a sistemas equivalentes federais/estaduais.

Art. 2º O Programa Municipal de Geolocalização e Endereçamento Rural – “CEP Rural”, instituído pela presente lei, será desenvolvido com as seguintes diretrizes:

- I – mapeamento completo das vias e acessos rurais em plataforma SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- II – numeração sequencial e padronizada das entradas de cada propriedade, gerando código alfanumérico único (CEP Rural);
- III – sistema de cadastro integrado com:
 - a) a Polícia Militar e/ou a Guarda Civil Municipal;
 - b) o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil;
 - c) as Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Educação e as demais Secretarias e/ou Órgãos Municipais;
 - d) os Correios e às empresas de logística.
- IV – placas de identificação:
 - a) com dimensões apropriadas que permitam uma boa visualização, em material refletivo, contendo o número sequencial e o “QR Code” com as geocoordenadas;
 - b) com instalação obrigatória na entrada principal da propriedade, visível para a via pública.

§ 1º O cadastramento e a numeração junto ao Programa “CEP

Rural” serão feitos gratuitamente para o proprietário e a adesão deste, ao Programa, será voluntária.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá promover ampla publicidade ao Programa e convocar os proprietários interessados na instalação das placas de identificação na propriedade a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º A Administração Municipal poderá providenciar, às suas expensas, a instalação da placa de identificação na propriedade e, depois, cobrar do proprietário o ressarcimento do valor das despesas custeadas pelo erário público.

§ 4º Em caso de remoção indevida, dano ou ocultação da placa de identificação da propriedade, o infrator estará sujeito ao pagamento de multa pecuniária, em valor a ser estabelecido e regulamentado pela Municipalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 5º No caso dos condomínios de chácaras a placa de identificação deverá ser afixada na entrada do condomínio.

Art. 3º O banco de dados georreferenciados do Programa “CEP Rural” será disponibilizado em portal público, permitindo consulta por número, “plus code” ou coordenada, respeitadas as leis de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Para o desenvolvimento satisfatório do Programa Municipal de Geolocalização e Endereçamento Rural – “CEP Rural”, de que trata a presente lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou parcerias consideradas necessárias e imprescindíveis, a critério exclusivo e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação da presente lei, designando as Secretarias, Órgãos e/ou Departamentos competentes para a gestão, coordenação e o desenvolvimento do Programa “CEP Rural”, podendo, ainda, promover a criação e a estruturação de novos órgãos e/ou departamentos, que eventualmente se fizerem necessários, para a consecução plena e satisfatória dos objetivos do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do disposto na presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas, se necessário, bem como dos recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, doações voluntárias, convênios e/ou outras parcerias em geral.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 27 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 27 DE MAIO DE 2026

(Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 257, de 24 de novembro de 2023, que institui no âmbito do Município de Fernandópolis/SP o Programa “IPTU VERDE” e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 257, de 24 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (.)

(.)

§ 5º O deferimento do benefício terá validade de 3 (três) anos consecutivos, desde que mantidas as condições exigíveis à sua concessão, sujeitando-se à possível fiscalização periódica e competente da Municipalidade, a seu livre e exclusivo critério, cujo pedido inicial deverá ser renovado, trienalmente, a requerimento do beneficiário interessado e mediante a comprovação de efetiva continuidade ao devido atendimento das exigências e/ou condições estabelecidas nesta lei.”

Art. 2º O inciso IV do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 257, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (.)

IV – o contribuinte não solicitar a renovação do benefício trienalmente;

(.)”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.611 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 23.611 – DE 27 DE MAIO DE 2026

(Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Fernandópolis no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e as alterações posteriores e conforme disposto no Memorando nº 8533/2026, com as seguintes representatividades:

I - REPRESENTANTES DA DIRETORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS:

a) Titular: TATIANE BARRETO DOS SANTOS BORGES FRAÇOSO, RG: 40.***.***-X;

b) Suplente: MARILIA MACEDO MIRANDA, RG: 49.***.***-X.

II - REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Titular: TATIANE CENEDEZE FALQUETE, RG: 43.***.***-0;

b) Suplente: DALVA MARQUES DE OLIVEIRA, RG: 16.***.146.

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Titular: RENATO MÁRCIO, RG: 34.***.***-7;

b) Suplente: CARLA HERRERA BERTOLO NASCIMENTO, RG: 33.***.***-9.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22.587, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição 1.924

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA
VALOR: R\$ 426.787,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais)).

ASSINATURA: 26/05/2025.

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES OSTOMIZADOS, PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MELHOR EM CASA”, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/S, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 04 (QUATRO) MESES. “

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Fernandópolis-SP, 27 de maio de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026
PROCESSO Nº. 107/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 33.858,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

ASSINATURA: 25/05/2026.

OBJETO: ““AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS.””. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.

Fernandópolis-SP, 27 de maio de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 25/05/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIFON DIGITAL SERVIÇOS EPP, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECORTES

ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, E DISPONIBILIZAÇÃO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA, PARA ATENDER A PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”.

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026.

Fernandópolis-SP, 27 de maio de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 140/2025
PROCESSO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SP
CONTRATADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ASSINATURA: 27/05/2026

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/06/2026 a 17/06/2027, conforme item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

Fernandópolis-SP, 27 de maio de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente